



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 267.331,77 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados nos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e nos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305, de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir	2xxx – Custeio com Profissionais da Educação - Parcela Diferida – Residual do FUNDEB 2021	267.331,77

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 267.331,77** que corresponde à aproximadamente 3,20% das receitas totais recebidas do FUNDEB no exercício de 2021, em atendimento ao § 3º, art. 25 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
-	UE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
	-		FP: 12.361.0008.2XXX – Custeio com Profissionais da Educação - Parcela Diferida – Residual do FUNDEB 2021			



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

	xxxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.540.1070	92/264.2021	213.865,46
	xxxx	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.540.1070	92/264.2021	53.466,31
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS					267.331,77

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor de R\$ 267.331,77 e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bananal, 13 de abril de 2022.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 028/2022 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial **R\$ 267.331,77** ao orçamento de 2022 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão da relevância de sua matéria, uma vez que visa adequar ação governamental ao orçamento vigente, para realização de despesas com profissionais da educação.

O projeto contempla a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 267.331,77 em razão do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor de R\$ 267.331,77 e que constam em conta bancária específica do FUNDEB, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Ressaltamos ainda que os recursos devem ser **empenhados, liquidados e pagos antes de 30/04/2022**, para cumprimento da legislação pertinentes, razão pela qual pedimos a urgência especial na análise desse projeto de lei.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Bananal, 13 de abril de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal